

RESOLUÇÃO Nº 0846/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012, e com fulcro no Artigo 316, da referida Lei Estadual,

RESOLVE:

Aplicar, com fulcro no Artigo 293, III, da Lei supracitada, a **penalidade de suspensão disciplinar de um dia convertida em multa de 50% do vencimento do dia** ao servidor **Mauricio Rodrigues Miyasaki**, RG nº 13.156.820-7, Médico, lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, sede em Londrina, pelo descumprimento do dispositivo contido no Artigo e Inciso; 285, XV, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 15.527.261-1.

Curitiba, 09 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde